LEI Nº 563/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à CARLOS EDUARDO BORGES PORTO, e expede outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CARLOS EDUARDO BORGES PORTO, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua D, Quadra 45, lote 16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 06, pelo lado esquerdo com o lote 15, frente para a Rua D, e fundos com o lote 28 da Rua E, medindo: 05,00 metros de frente, 26,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DAOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TERRAS

cvf